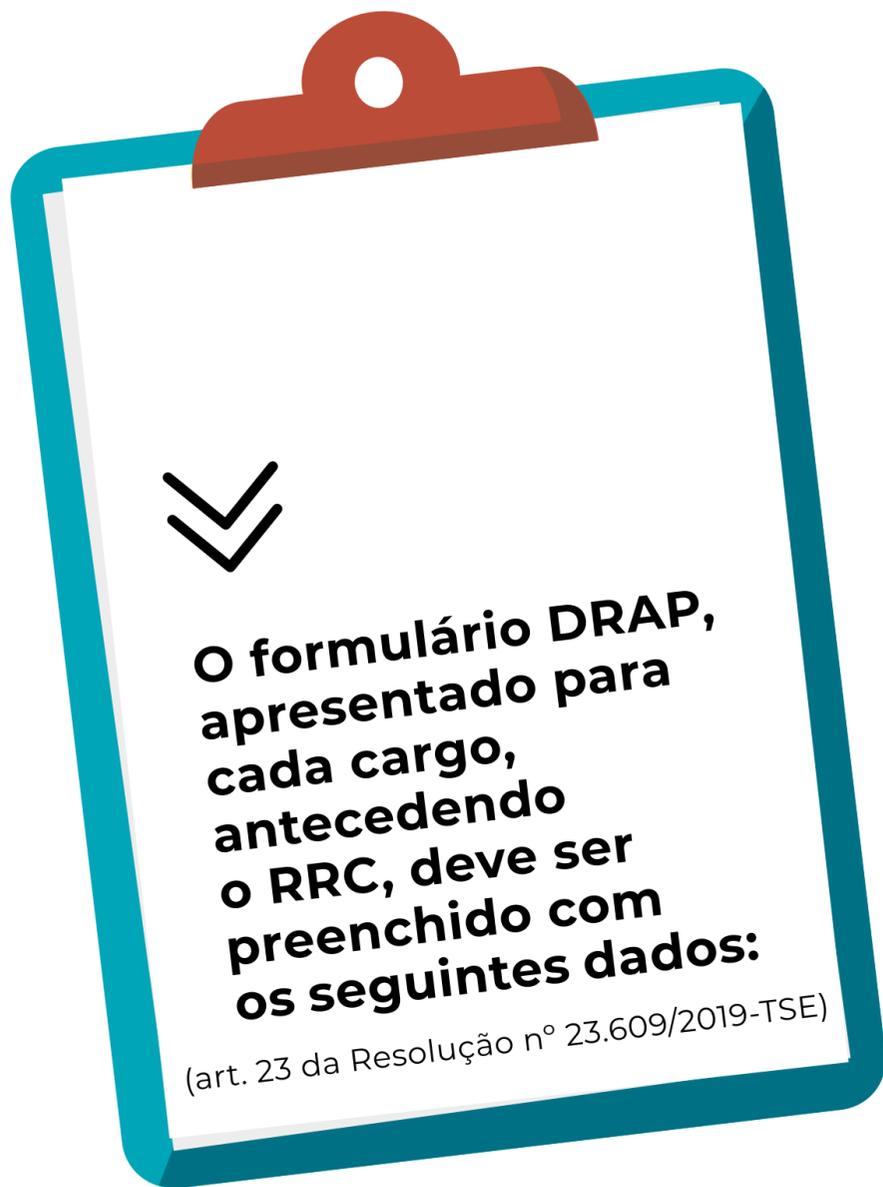


MANUAL ELEIÇÕES 2020

REGISTRO
DE CANDIDATURAS





**O formulário DRAP,
apresentado para
cada cargo,
antecedendo
o RRC, deve ser
preenchido com
os seguintes dados:**

(art. 23 da Resolução nº 23.609/2019-TSE)

I – cargo pleiteado;

II – nome e sigla do partido;

III – quando se tratar de coligação majoritária, o nome dela, siglas dos partidos integrantes, nome, CPF e número do título eleitoral de seu representante e delegados;

IV – datas das convenções;

V – número de telefone celular que disponha de aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp ou outro);

VI – endereço eletrônico (e-mail);

VII – endereço físico completo;

VIII – endereço físico do comitê central da campanha;

IX – número de telefone fixo;

X – lista contendo nome e número das candidaturas;

XI – declaração de ciência do partido ou coligação, que lhe incumbe acessar o mural eletrônico da Justiça Eleitoral, assim como os outros meios de comunicação registrados (email, celular e aplicativo de mensagem instantânea), para verificar o recebimento de citações, intimações, notificações e comunicações da Justiça Eleitoral, bem como manter atualizadas tais informações;

XII – endereço eletrônico do sítio do partido ou da coligação na internet, ou de blogs, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas e assemelhados, se houver.



O RRC deve ser preenchido com as seguintes informações:
(art. 24 da Resolução nº 23.609/2019-TSE):

- I** – **dados pessoais:** número do título eleitoral, nome completo ou, se houver, nome social declarado no cadastro eleitoral, data de nascimento, unidade da Federação e município de nascimento, nacionalidade, gênero, cor ou raça, se pessoa com deficiência e qual o tipo, estado civil, ocupação, grau de instrução, indicação de ocupação de cargo público, número do RG, número do CPF;
- II** – **dado para contato:** telefone celular com aplicativo de mensagem instantânea, endereço eletrônico e endereço físico completo para recebimento de citações, intimações, notificações e comunicações da Justiça Eleitoral, telefone fixo, endereço do comitê central de campanha e endereço físico para atribuição de CNPJ;
- III** – **dados da candidatura:** partido político, cargo pleiteado, número e nome para urna, informação se já concorreu outras vezes, qual cargo eletivo ocupava e a quais eleições já concorreu;
- IV** – **declaração de ciência** que deverá prestar contas à Justiça Eleitoral, ainda que haja renúncia, desistência, substituição, indeferimento, cassação ou cancelamento do registro;
- V** – **declaração de ciência** de que os dados e documentos relativos ao registro serão divulgados no sítio do TSE e TRE;
- VI** – **autorização** ao partido ou coligação, para registro da candidatura;
- VII** – **declaração de ciência** que lhe incumbe acessar o mural e os meios informativos indicados, para recebimento de citações, intimações, notificações e comunicações da Justiça Eleitoral;



VIII – **endereço eletrônico da candidatura**, ou de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicativos assemelhados, se existentes;

IX – **o nome para urna**, que deverá conter máximo de 30 caracteres, incluindo o espaço entre eles, podendo ser prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome conhecido, desde que não estabeleça dúvida quanto à identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente.

ATENÇÃO!

Não será permitido incluir no nome o uso de expressão ou de siglas pertencentes a qualquer órgão público.



O RRC deve ser apresentado com os seguintes documentos:
(art. 27 da Resolução nº 23.609/2019-TSE)

I - relação atual de bens, preenchida no Sistema CANDEX;

II - fotografia recente, observando o seguinte:

- a)** dimensões: 161 x 225 pixels (L x A), sem moldura;
- b)** profundidade de cor: 24bpp;
- c)** preferencialmente colorida, com cor de fundo uniforme;
- d)** características: frontal (busto), com trajes adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitor;

III - certidões criminais para fins eleitorais fornecidas:

- a) pela Justiça Federal de 1º e 2º graus da circunscrição na qual o candidato/a tenha o seu domicílio eleitoral;
- b) pela Justiça Estadual de 1º e 2º graus da circunscrição na qual o candidato/a tenha o seu domicílio eleitoral;
- c) pelos tribunais competentes, quando o candidato/a gozar de foro por prerrogativa de função.

! ATENÇÃO!

Se as certidões criminais forem positivas, o RRC deverá ser instruído com certidões respectivas de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados, bem como das certidões de execuções criminais, quando for o caso.

IV - prova de alfabetização (diploma, declaração de instituições de ensino ou declaração de próprio punho, firmada em ambiente individual reservado, na presença de representante da Justiça Eleitoral);

IV - prova de desincompatibilização, quando for o caso;

VI - cópia de documento oficial de identificação;

VII - propostas defendidas por candidatura majoritária;

! ATENÇÃO!

Requisitos referentes à filiação partidária, domicílio eleitoral, quitação eleitoral e inexistência de crimes eleitorais são aferidos com os dados já constantes da base da Justiça Eleitoral. Por isso, vale a conferência prévia para não haver surpresa. Use as páginas eletrônicas da Justiça Eleitoral.

- 
- 
- O **requerimento de registro individual - RRI** das pessoas escolhidas e registradas na ata da convenção, mas não incluídas na solicitação do partido, se dará em até 02 dias da publicação, pela Justiça Eleitoral, do edital que informar os pedidos gerais de registro a ser preenchido diretamente no CANDEX e gravado em mídia própria;
 - Caso o partido ou coligação não tenha apresentado o formulário DRAP, o representante será intimado para fazê-lo em 03 dias;
 - No caso de o partido constar em mais de um DRAP, relativo ao mesmo cargo, revelando dissidência, a Justiça Eleitoral incluirá todos os pedidos no Sistema de Candidaturas, cabendo decisão liminar para determinar em qual deles ficará, para fins de distribuição do horário eleitoral gratuito;
 - Os pedidos de registro serão autuados e distribuídos pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), na classe RCAND, necessitando da assinatura de advogado ou advogada, que **obrigatoriamente o acompanhará, inclusive para cumprimento de eventuais diligências e impugnações, tramitando sempre em meio eletrônico;**
 - Se houver homonímia (coincidência de nomes), depois de conferência prévia e sem solução pela ordem de preferência legal ou acordo entre candidaturas interessadas, o registro se dará com o nome e sobrenome de cada candidato/a;
 - Cabe a qualquer candidato/a, partido, coligação ou Ministério Público, no prazo de 05 dias da publicação do edital constando o pedido de registro, impugná-lo em petição fundamentada, garantido aos envolvidos a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal;



Qualquer pessoa no gozo dos seus direitos políticos, no mesmo prazo de 05 dias da publicação do edital constando o pedido de registro, poderá dar notícia de inelegibilidade do candidato/a.

ATENÇÃO!

Constitui crime a arguição de inelegibilidade ou a impugnação do registro feita por interferência do poder econômico, desvio ou abuso de poder de autoridade, deduzida de forma temerária ou de manifesta má-fé.



A **substituição de candidato/a se dará até 20 dias antes das eleições**, salvo em caso de morte, quando a substituição poderá ser feita até 10 dias contados do fato;

ATENÇÃO!

Será indeferido o pedido de substituição quando não respeitadas as cotas de gêneros.

O partido pode requerer, até a data da eleição, o cancelamento do registro daquele/a que for expulso/a, em processo no qual se garanta a ampla defesa e o contraditório, com observância das regras estatutárias.



A **idade mínima de 18 anos** deverá ser completada até a data do pedido de registro.

QUEM
DEFENDE
VOCE
É O **PT**

